

Artigo 5.º

O número de vagas para o Curso é anualmente fixado em função dos recursos da Escola e dos afectos ao Curso.

Artigo 6.º

1 — Poderão candidatar-se os titulares do grau de licenciado ou equivalente legal em área científica afim à do Curso, sendo especialmente adequadas as graduações nas áreas de Gestão, Turismo, Hotelaria e Economia.

2 — Os candidatos serão seleccionados pela Coordenação do Curso, tendo em conta os seguintes critérios:

- a) A área científica da formação graduada;
- b) A classificação da formação;
- c) O currículo académico, científico e profissional;
- d) O resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário.

Artigo 7.º

1 — A fixação anual dos prazos de candidatura, matrícula e inscrição é função das disponibilidades da Escola, do calendário civil e do calendário lectivo geral da Escola.

2 — O calendário lectivo do Curso, incluindo o período de exames finais, ocupa um ano lectivo, correspondendo o desenvolvimento do plano curricular em módulos ao tempo de dois semestres.

Artigo 8.º

A determinação anual dos valores e prazos de pagamento das propinas decorre, designadamente, dos tempos lectivos e dos recursos para a instalação e o funcionamento do Curso.

Artigo 9.º

A Avaliação é realizada segundo calendário e disposições da Coordenação do Curso, de acordo com o concernente Regulamento da Universidade do Algarve.

Artigo 10.º

1 — A classificação final do Curso resulta da média ponderada das classificações dos módulos segundo o respectivo número de ECTS.

2 — A frequência do Curso com aproveitamento é atestada por um certificado, emitido pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve, e assim conferindo direito ao Diploma de Especialização em Gestão de Destinos Turísticos pela Universidade do Algarve.

Artigo 11.º

Para a interpretação ou integração de lacunas deste regulamento aplica-se e as normas do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e as normas Regulamento de cursos de actualização, aperfeiçoamento, especialização e formação especializada e de programas de formação avançada da Universidade do Algarve aprovado pelo Regulamento Reitoral n.º 217/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 164, de 27 de Agosto de 2007.

13 de Novembro de 2009. — A Directora dos Serviços Académicos, *Julieta do Nascimento Mateus*.

202585434

UNIVERSIDADES DE AVEIRO, DE LISBOA, NOVA DE LISBOA E TÉCNICA DE LISBOA

Despacho n.º 25428/2009

Sob proposta do conselho científico do Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da Universidade Técnica de Lisboa, em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro, nos termos dos artigos 11.º, 61.º e 74.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e do Despacho n.º 7287-C/2006 (2.ª série) de 31 de Março e na sequência do registo de criação do Curso de Doutoramento em e-Planeamento efectuado na Direcção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/B — Cr 93/2009,

as quatro Universidades aprovaram a criação do referido curso nos termos que se seguem:

1.º

Criação

A Universidade Técnica de Lisboa, através do Instituto Superior Ciências Sociais e Políticas, em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro conferem o grau de Doutor em E-Planeamento, em conformidade com o regime jurídico fixado pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2.º

Organização do Curso

1 — O curso conducente ao grau de Doutor em e-Planeamento organiza-se pelo sistema de unidades de crédito, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho e funcionará, em anos sucessivos, nas quatro Universidades.

2 — O grau de Doutor será conferido aos que satisfizerem as condições previstas no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

3 — O curso de Doutoramento em e-Planeamento será ministrado em associação com a Faculdade de Ciências Sociais e Humanas e a Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa, a Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e a Universidade de Aveiro, nos termos definidos na alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

4 — Pela conclusão do grau será emitida uma carta de curso do grau de Doutor conjuntamente pelas quatro Universidades.

3.º

Coordenação

1 — O curso terá uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica do Programa, constituída por todos os docentes ou investigadores doutorados que o integram e uma Rede de Comissões de Doutoramento do Programa, constituída por todos os docentes e investigadores doutorados integrados nas Comissões de Doutoramento em cada unidade orgânica.

2 — O curso será coordenado por uma Comissão Científica conjunta, constituída por um professor ou investigador doutorado de cada uma das unidades orgânicas proponentes, a designar anualmente pelas respectivas unidades orgânicas, ouvida a respectiva Comissão de Doutoramento. Os elementos que integram a Comissão Científica escolherão aquele que exercerá as funções de Coordenador do Programa de Doutoramento, para um mandato anual, renovável.

3 — A Comissão Científica é nomeada por despacho conjunto do Reitor das quatro Universidades.

4.º

Estrutura Curricular e Plano de Estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso conducente ao grau de Doutor em e-Planeamento constam no Anexo ao presente Despacho.

5.º

Normas Regulamentares do Curso

As normas regulamentares do curso, definidas no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, estão consignadas no Regulamento do Programa Doutoral em e-Planeamento em Anexo ao presente Despacho.

6.º

Início de funcionamento

O Curso de Doutoramento em e-Planeamento entra em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

30 de Outubro de 2009. — O Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, *Fernando Ramôa Ribeiro*. — O Reitor da Universidade de Lisboa, *António Sampaio da Nóvoa*. — O Reitor da Universidade Nova de Lisboa, *António Bensabat Rendas*. — A Reitora da Universidade de Aveiro, *Helena Nazaré*.

Anexo ao despacho reitoral conjunto

Estrutura Curricular e Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em E-Planeamento

1 — Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa, Universidade de Aveiro.

2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UTL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL), Faculdade de Ciências (UL), Universidade de Aveiro (UA)

3 — Curso: Programa Doutoral em e-Planeamento

4 — Grau: Doutor

5 — Área científica predominante do curso: e-Planning

6 — Número de créditos para a obtenção do grau: 180

7 — Duração normal do curso: 3 anos

8 — Opções/ramos: N/A

9 — Áreas científicas:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Teoria e Métodos de e-Planning <i>e-Planning Theory and Methods</i>	ETM	24	*
Infraestruturas de Conhecimento para e-Planning <i>e-Planning Knowledge Infrastructure</i>	EPI		*

Áreas científicas e-Planning	Áreas disciplinares principais	Summary of key objectives
Teoria e Métodos de e-Planning <i>e-Planning Theory and Methods</i> .	Matemática, Estatística e Investigação Operacional (Métodos Quantitativos), Ciências Sociais (Métodos Qualitativos, Planeamento), Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC), Informática.	<i>Build a common scientific identity for e-Planners. Master the boundaries of the e-Planning Agenda. Develop core analytical tools and methodologies.</i>
Infraestrutura do conhecimento para e-Planning <i>e-Planning Knowledge Infrastructures</i> .	Ciências Sociais (Ciências da Comunicação e Informação), Engenharia Informática, Telecomunicações, Matemática e Estatística e Investigação Operacional, Sistemas de Informação Geográfica, Sistemas de Informação Urbana.	<i>Mapping of the knowledge society. Mapping of the planning knowledge. Develop the new ICT infrastructures and strategic frameworks</i>
e-Governo <i>e-Government</i> .	Engenharia Informática, Ciências Sociais (Ciências da Comunicação e Informação, Ciências Políticas, Gestão, Administração Pública, Relações Internacionais).	<i>More efficient and responsive government, closer to citizens; better enabling role; better services; two-way G2G, G2C, G2B.</i>
e-Governança <i>e-Governance</i> .	Ciências Sociais (Ciências Políticas, Sociologia, Demografia, Economia, Relações Internacionais), Ciências do Ambiente, Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC).	<i>Foster institutional culture towards the common good, more equity and less exclusion; build strategic institutional capacity within globalized world; better institutions; better regulation framework and handling of market failures; better balance of security & efficiency vs. freedoms and liberty.</i>
e-Cidades e território <i>e-City and Territory</i>	Arquitectura e Urbanismo, Ordenamento do Território, Geografia, Ciências e Tecnologias do Ambiente, Ciências Sociais (Economia, Sociologia urbana, Antropologia do Território), Transportes, Energia, TIC.	<i>Build the cities of the future, as sustainable environments with new functionality that breed innovation; foster cities with better quality of life, more attractive and competitive; better territorial planning, incorporating new structural impacts of ICTs.</i>
e-Cidadania <i>e-Citizenship</i>	Ciências Sociais (Ciências Políticas, Relações Internacionais, Ciências da Comunicação e Informação, Sociologia, Antropologia), Ciências Jurídicas, Humanidades, TIC.	<i>Enable a better informed and educated citizen, more participative, more critical, more responsible; better balance of technology challenges with ethics & individual freedoms & privacy.</i>

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
e-Governo <i>e-Government</i>	EGV		*
e-Governança <i>e-Governance</i>	EGN		*
e-Cidades e Território <i>e-City and Territory</i>	ECT		*
e-Cidadania <i>e-Citizenship</i>	ECN		*
<i>Total</i>		24	36

10 — Observações:

* A selecção de disciplinas optativas está condicionada à aquisição de um conjunto de competências mínimas nas diversas áreas científicas do Programa Doutoral, tendo em conta o percurso académico anterior do doutorando, segundo regras a definir pela Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning e a concretizar nos planos de estudos individuais.

É necessária a realização de um mínimo de três disciplinas em unidades orgânicas das universidades participantes no Programa Doutoral em e-Planning distintas daquela em que o aluno se inscreveu, podendo esta obrigação ser transitoriamente derogada durante o período de instalação e consolidação do programa.

Há ainda que ter em atenção o facto da Dissertação/Tese comportar 120 créditos, perfazendo um total de 144 créditos obrigatórios.

Tendo em atenção a forte natureza multi-disciplinar e trans-disciplinar das áreas científicas de e-Planning, inclui-se um quadro relação entre estas e as “tradicionalis” áreas disciplinares:

Plano de Estudos do Curso de Doutoramento em E-Planeamento

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa, Universidade de Aveiro.

Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UTL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL), Faculdade de Ciências (UL), Universidade de Aveiro (UA).

Curso: Programa Doutoral em e-Planeamento

Grau ou diploma: Doutor

Área científica predominante do curso: e-Planning

1.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Metodologias de Investigação Research Methods	ETM	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 30	6	OBR**
Fundamentos de e-Planning e-Planning Core	ETM	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 30	6	OBR***
Seminário Avançado em e-Planning Advanced Seminar on e-Planning	ETM	Sem (2.º)	84	S: 30	3	OBR***
Laboratório Vivo de e-Planning e-Planning Living Lab	ETM	Sem (2.º)	252	TP: 15; P: 45	9	OBR****
Disciplina Opcional I	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional II	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional III	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional IV	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional V	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional VI	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional VII	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*
Disciplina Opcional VIII	ETM/EPI/EGV/EGN/ECT/ECN	Sem				OPC*

* Ver tabelas de disciplinas opcionais. Deve ser realizado um número de disciplinas que permita perfazer um total anual de 60 créditos ECTS.

** Disciplina oferecida por uma ou mais instituições participantes, com variantes curriculares aprovadas pela Comissão Científica do Programa de Doutoramento em e-Planning.

*** Disciplina comum, que funciona, por regra, em cada ano numa única instituição participante.

**** Disciplina oferecida em rede por diversas instituições participantes, com regência única.

Notas

Tempo de trabalho (total e contacto) em respeito pelas regras de Bolonha e de acordo com o número de créditos ECTS.

1.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Disciplinas Opcionais leccionadas no Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas -UTL

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Teoria e Técnicas de Negociação e Decisão	EGV	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MRI
Política Externa e Diplomacia	EGV	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MRI
Organização e Gestão de Processos Eleitorais	EGV	Sem (2.º)	150	TP: 40; OT: 40	6	ISCSP/MCP-A
Planeamento de Serviços Partilhados	EGV	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MGPP
e-Government	EGV	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MGPP
e-Democracy	EGV	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MCP
e-Health	EGV	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/e-Planning
e-Planning Methods — Quantitative, Qualitative and Laboratory	ETM	Sem (2.º)	150	TP: 40; OT: 40	6	ISCSP/e-Planning
Technology Challenges to Institutional and Regulatory Frameworks	EGN	Sem (2.º)	250	S: 30	10	ISCSP/e-Planning
Public Participation and Decision—Support Systems	EGN	Sem (2.º)	250	S: 30	10	ISCSP/e-Planning
Direito e Administração do Território	EGN	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/AT
Gestão de Organizações Sem Fins Lucrativos	EGN	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MGPP
Economic Geography	ECT	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/e-Planning
Epistemologia e Estudos Sociais da Ciência	ECN	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MCS
Deliberação e Espaço Público	ECN	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MCS
Cidadania e Sociedade Civil	ECN	Sem (1.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MRI
Agenda Internacional	ECN	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MRI
Desenho e Implementação de Políticas Públicas	ECN	Sem (2.º)	125	TP: 40; OT: 30	5	ISCSP/MGPP

1.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Disciplinas Opcionais leccionadas na Faculdade de Ciências Sociais e Humanas -UNL

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
SIG e Análise Espacial	ETM	Sem (1.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DGPR
Detecção Remota e Análise da Paisagem	ETM	Sem (2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DGPR
SIG e Ciências Sociais	ETM	Sem (1.º/2.º)	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	DGPR
SIG Municipal	ETM	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	DGPR
Gestão Urbanística e Avaliação de Planos	ETM	Sem (1.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DGPR
Ambiente e Mudanças Globais	ETM	Sem (1.º/2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DGPR
Transportes e Mobilidade	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	DGPR
Teorias da Regionalização	EGV	Sem (2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DEP
Desenvolvimento Regional e Local	EGN	Sem (1.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DGPR
Economia Portuguesa e Desenvolvimento Regional	EGN	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	DGPR
Políticas Territoriais Europeias	EGN	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 18; O: 16	6	DGPR
Cidade e Urbanidade	ECT	Sem (1.º/2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DS
Competências e Sociedade do Conhecimento	ECN	Sem (1.º/2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DS
Media e Sociedade	ECN	Sem (1.º/2.º)	280	S: 48; OT: 16	10	DCC

1.º Ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Disciplinas opcionais leccionadas na Faculdade de Ciências e Tecnologia-UNL

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Monitorização de Sistemas Ambientais	EPI	SEM (1.º)	140	T: 30; P: 30	5	DCEA
Avaliação Ambiental Estratégica	ECT	SEM (1.º)	140	T: 45; TP: 30	5	DCEA
Métodos Interactivos de Participação e Decisão	EGN	SEM (1.º)	140	TP: 56; OT: 10	5	DCEA
Sistemas de Informação e Modelação em Ambiente	EPI	SEM (1.º)	140	TP: 60	5	DCEA
Ordenamento do Território e Planeamento Ambiental	ECT	SEM (1.º)	168	TP: 45; P: 30	6	DCEA
Economia Ecológica	ETM	SEM (1.º)	140	TP: 60	5	DCEA
Técnicas de Planeamento Territorial e Sistemas de Informação Geográfica	ETM	SEM (1.º)	168	TP: 45; P: 30	6	DCEA
Avaliação de Impactes Ambientais	ECT	SEM (2.º)	154	TP: 48; S: 8	5,5	DCEA
Direito e Política do Ambiente	EGV	SEM (2.º)	84	TP: 30	3	DCEA
Cidades Sustentáveis e Inovação Urbana	ECT	SEM (2.º)	168	TP: 45; P: 30	6	DCEA
Gestão e Administração Local, Cidadania e Governância	EGN	SEM (2.º)	168	TP: 45; P: 30	6	DCEA
Ordenamento das Infra-estruturas e Mobilidade Sustentável	ECT	SEM (2.º)	168	TP: 45; P: 30	6	DCEA
Território, Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	ECT	SEM (2.º)	140	OT: 28	5	DCEA
Governança ambiental e participação pública	EGN	SEM (2.º)	140	OT: 28	5	DCEA

1.º Ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Disciplinas Opcionais leccionadas na Faculdade de Ciências — UL

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas Socio-Técnicos Socio-Technical Systems	EPI	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 22,5; OT: 30	6	DI
Trabalho Cooperativo Cooperative Working	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 22,5; OT: 30	6	DI
Integração e Processamento Analítico de Informação Analytic Information Integration and Processing	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 22,5; OT: 30	6	DI
Simulação Social Social Simulation	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 22,5; OT: 30	6	DI
Ciências da Informação Geográfica Geographical Information Science	EPI	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	DEGGE
Princípios e Aplicações da Detecção Remota Principles and Applications of Remote Sensing	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	DEGGE

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Informação Geográfica Geographical Information Systems	EPI	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 45; OT: 15	6	DEGGE
Logística	EPI	Sem (1.º)	168	T: 30; TP: 30; OT: 30	6	DEIO
Logistics	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 30; OT: 30	6	DEIO
Análise Multicritério e Sistemas de Apoio à Decisão Multicriteria Analysis and Decision Support Systems	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 30; OT: 30	6	DEIO
Processos de Previsão e Decisão Forecasting and Decision Processes	EPI	Sem (2.º)	168	T: 30; TP: 30; OT: 30	6	DEIO

1.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

Disciplinas Opcionais leccionadas na Universidade de Aveiro

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Sistemas de Informação para a Sociedade do Conhecimento . . .	EPI	Sem (2.º)	162	T: 45; OT: 30	6	Ciências Sociais
Política Territoriais de Inovação	ECT	Sem (1.º)	162	T: 45; OT: 20	6	
Políticas de População	ECT	Sem (1.º)	162	T: 45; OT: 30	6	
Economia Regional	ECT	Sem (1.º)	162	T: 45; OT: 30	6	
Planeamento Urbano	ECT	Sem (1.º)	162	T: 60; OT: 40	6	
Gestão e Serviços na Administração Pública	EGV	Sem (1.º)	162	T: 45; OT: 30	6	
Novos Paradigmas de Informação e Comunicação em Plataformas Digitais	EGV	Sem (1.º)	270	TP: 100	10	Ciências e Tec- nologias da Comunicação
Culturas de Convergência nos Media	ECN	Sem (1.º)	216	TP: 80	8	Ciências e Tec- nologias da Comunicação
Informação Geográfica Territorial	EPI	Sem (2.º)	162	T: 45; OT: 30	6	Geociências

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa, Universidade de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Aveiro.

Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UTL), Faculdade de Ciências (UL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL), Universidade de Aveiro (UA).

Curso: Programa Doutoral em e-Planeamento

Grau ou diploma: Doutor

Área científica predominante do curso: e-Planning

2.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Proposta de Tese <i>Thesis Proposal</i>	T	Sem	168	OT: 40	6	
Dissertação (Tese) <i>Dissertation (Thesis)</i>	T	Outra*	1350		54	

Tempo de trabalho (total e contacto) em respeito pelas regras de Bolonha e de acordo com o número de créditos ECTS.

* A unidade curricular Dissertação tem a duração normal de 2 anos, a qual pode excepcionalmente ser prolongada por mais tempo de acordo com a regulamentação do programa doutoral e o regime em que o aluno esteja inscrito.

A estrutura curricular obrigatória do 1.º ano prepara o aluno para que chegue ao 2.º ano já com estudo e reflexão feita sobre a pergunta/problema de investigação para a Dissertação (Métodos de Investigação, Seminário Avançado em e-Planning), e projecto de investigação (Laboratório Vivo de e-Planning).

Estabelecimento de ensino: Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa, Universidade de Aveiro.

Unidade orgânica: Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas (UTL), Faculdade de Ciências Sociais e Humanas (UNL), Faculdade de Ciências e Tecnologia (UNL), Faculdade de Ciências (UL), Universidade de Aveiro (UA).

Curso: Programa Doutor em e-Planeamento

Grau ou diploma: Doutor

Área científica predominante do curso: e-Planning

3.º ano/1.º e 2.º semestres curriculares

QUADRO N.º 9

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação <i>Dissertation</i>	T	Outra*	1680		60	

* A unidade curricular Dissertação tem a duração normal de 2 anos, a qual pode excepcionalmente ser prolongada por mais tempo de acordo com a regulamentação do programa doutoral e o regime específico em que o aluno esteja inscrito

Regulamento**Programa Doutor em e-Planning****Artigo 1.º****Criação**

1 — A Universidade Técnica de Lisboa (UTL), a Universidade Nova de Lisboa (UNL), a Universidade de Lisboa (UL) e a Universidade de Aveiro (UA) realizam conjuntamente um Programa Doutor em e-Planning (e-Planeamento), nos termos da alínea c) do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho.

2 — O Programa é assegurado pelas unidades orgânicas a seguir indicadas:

Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas da UTL;
Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da UNL;
Faculdade de Ciências e Tecnologia da UNL;
Faculdade de Ciências da UL;
Universidade de Aveiro.

3 — O Programa poderá vir a incluir outras instituições que correspondam a um reforço da sua qualidade científica e abrangência regional, e que reúnam o consenso das unidades orgânicas indicadas no parágrafo 2 deste artigo.

4 — O Programa tem um perfil internacional, tendo como base a língua inglesa, e poderá ser alargado, por via de acordos especiais com Universidades de prestígio internacional, designadamente o MIT (EUA), na mobilidade de professores e alunos dando origem a crédito curricular validado para os respectivos Programas.

5 — O Programa é dirigido por uma Comissão Científica conjunta (CC), uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica que o integra (CD-UO) e uma Rede de Comissões de Doutoramento (RCD), com a composição, funções e competências estipuladas no artigo 15.º deste Regulamento.

Artigo 2.º**Objectivos**

O Programa Doutor em e-Planning tem os seguintes objectivos:

Ensino pós-graduado, numa perspectiva interdisciplinar e transdisciplinar, com foco nas áreas do conhecimento relacionadas com a integração entre as tecnologias de informação e comunicação e o planeamento, em particular nos seguintes domínios: infra-estruturas de conhecimento, e-governo, e-governança, e-cidade e território, e-cidadania; incluindo uma componente curricular (1 ano), seguida de trabalho de investigação científica conducente à elaboração de tese (2 anos) e realização de prova para atribuição do grau de doutor.

Integração das Universidades parceiras na partilha de ensino e investigação em e-Planning.

Artigo 3.º**Universidade, ou Unidade de acolhimento**

Designa-se por Universidade de acolhimento, ou unidade orgânica de acolhimento, aquela onde o candidato doutoral se inscreve; sem

prejuízo da mobilidade do aluno na satisfação dos requisitos curriculares, que pode ser realizada em qualquer das unidades orgânicas integrantes do Programa, desde que em conformidade com o plano de estudos aprovado.

Artigo 4.º**Ramos de conhecimento e especialidades**

O programa Doutor não está estruturado em ramos nem especialidades, sendo o grau concedido, em todas as circunstâncias, o de “Doutor em e-Planeamento”/“PhD on e-Planning”

Artigo 5.º**Entrada em vigor**

O ciclo de estudos entra em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

Artigo 6.º**Condições de acesso**

1 — Podem candidatar-se ao Programa Doutor em e-Planning:

- Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal;
- Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos;
- Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de mestre pelo órgão científico legal e estatutariamente competente da universidade onde pretendem ser admitidos.

2 — Sempre que julgado necessário, pode a CC do Programa Doutor em e-Planning exigir aos candidatos, previamente à sua entrada no Programa, a frequência ou aprovação de uma ou mais unidades curriculares além das que integram a parte curricular do Programa Doutor em e-Planning, como complemento à sua formação de base.

3 — A apresentação de candidaturas é efectuada nos serviços académicos da universidade de acolhimento da edição do ciclo de estudos (ou respectiva unidade orgânica), a quem compete verificar que o candidato satisfaz as condições estabelecidas na legislação em vigor e nestas normas regulamentares.

4 — O processo de candidatura será instruído com os seguintes documentos:

- Boletim de candidatura ou requerimento;
- Curriculum escolar, científico ou profissional com cópias dos documentos a que faz referência;
- Carta de candidatura com motivação e objectivos do candidato, incluindo proposta sumária de investigação.
- Certidão de licenciatura, mestrado ou grau académico equivalente;

5 — Os documentos indicados nas alíneas a), b) e c) do parágrafo anterior são indispensáveis para dar início ao processo de avaliação e selecção do candidato.

Artigo 7.º

Creditação de formação académica anterior

A CC do Programa Doutoral em e-Planning pode creditar no plano de estudos formação académica anteriormente adquirida pelos estudantes inscritos.

Artigo 8.º

Admissão e selecção

1 — Os critérios de selecção são definidos pela Comissão Científica, ouvidas as Comissões de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa Doutoral em e-Planning e divulgados atempadamente, antes do início das candidaturas ao programa.

2 — Os candidatos são ordenados pela Comissão Científica e seleccionados com o acordo da instituição de acolhimento de cada candidato pela Comissão Científica, tendo em consideração os seus objectivos e proposta de investigação, o seu curriculum, a experiência profissional e a eventual avaliação por entrevista.

3 — A admissão e inscrição do candidato são realizadas pela respectiva instituição de acolhimento.

4 — A admissão dos candidatos será feita com duas componentes: a científica, que confere ao candidato uma carta de aceitação científica no Programa, resultante da sua avaliação científica, nomeadamente para efeitos de concurso a bolsas, vistos, ou outros processos nacionais ou estrangeiros; a administrativa, que confere o estatuto de aluno de doutoramento na instituição de acolhimento, e resulta do cumprimento de todo o processo de matrícula, incluindo o pagamento das respectivas propinas.

Artigo 9.º

Organização do programa de doutoramento

1 — As universidades parceiras são responsáveis pelo ensino, investigação e direcção de teses no âmbito do Programa. De acordo com os regulamentos decorrentes do Processo de Bolonha, o Programa Doutoral em e-Planning totaliza 180 créditos (ECTS), incluindo uma componente curricular com 60 créditos (ECTS), denominada, conforme estipulado na alínea *b*) do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, curso de doutoramento.

2 — O Programa Doutoral em e-Planning tem uma duração normal de 6 semestres podendo, com autorização da CC, ser prorrogado dentro dos prazos máximos permitidos pela lei em vigor, desde que o registo da tese se mantenha válido.

3 — O plano de estudos integra:

a) Um primeiro ano constituído pelas unidades curriculares constantes do anexo, integrando disciplinas obrigatórias e opcionais. As variações da oferta curricular serão da responsabilidade do núcleo de docentes do Programa Doutoral em e-Planning em cada unidade orgânica, que são anualmente propostas e aprovadas pela CC, no respeito pelo plano curricular registado. Com vista ao enriquecimento do ensino, discussão de métodos, crítica e formato pedagógico deste 3.º ciclo, o corpo docente poderá incluir a colaboração de professores ou investigadores estrangeiros.

b) Dois anos dedicados à elaboração da tese, que contribua para o alargamento das fronteiras deste corpo de conhecimentos. A prorrogação excepcional do prazo da tese é admissível nos termos do parágrafo 2 deste artigo.

Artigo 10.º

Vagas, candidaturas e inscrição

1 — O número máximo de candidatos a admitir será fixado anualmente por despacho conjunto dos Reitores das quatro Universidades, sob proposta da CC do Programa Doutoral em e-Planning.

2 — A admissão científica de candidatos, conforme definida no artigo 8.º deste Regulamento, estará aberta em permanência, sendo dada uma resposta, pelos órgãos competentes, no prazo máximo de 90 dias; a admissão administrativa, incluindo os prazos para inscrições e matrículas, será regulada em conformidade com os calendários de cada unidade orgânica.

3 — Os candidatos admitidos no Programa Doutoral em e-Planning inscrevem-se no 1.º ano na Universidade de Acolhimento. Caso o orientador de tese do estudante pertença a outra unidade orgânica do Programa Doutoral, o estudante poderá proceder à inscrição na unidade orgânica do seu orientador. O estudante só poderá permanecer inscrito numa unidade orgânica diferente do seu orientador, se a unidade orgânica de acolhimento designar um co-orientador.

Artigo 11.º

Propinas

1 — A frequência do Programa Doutoral em e-Planning está sujeita ao pagamento de propinas.

2 — Os quantitativos a serem pagos serão fixados, sob proposta da CC do Programa Doutoral, pelos Conselhos Gerais das quatro Universidades..

Artigo 12.º

Receitas e despesas

1 — Cabe à universidade de acolhimento a responsabilidade administrativa e financeira dos alunos que nela se inscrevam.

2 — São receitas do ciclo de estudo as provenientes da taxa de inscrição e propinas.

3 — O valor das propinas será distribuído anualmente da seguinte forma: 20% para fundo comum de gestão do Programa; 30% reverterem para a instituição de acolhimento do aluno; 50% repartidos proporcionalmente aos DTI utilizados por cada instituição.

4 — Poderão ser consideradas despesas do ciclo de estudo, para além das decorrentes da afectação pelas quatro Universidades dos recursos materiais e humanos necessários ao seu funcionamento, as seguintes:

- a*) Despesas de logística informática e laboratorial;
- b*) Despesas com professores e especialistas convidados para leccionar, provenientes de outras instituições nacionais e estrangeiras, incluindo despesas de alojamento, transporte e honorários;
- c*) Despesas de transporte relativas a visitas de estudo;
- d*) Ajudas de custo dos docentes envolvidos;
- e*) Despesas produção de materiais de estudo
- f*) Despesas de secretariado.

5 — Em cada ano, a gestão do fundo comum do Programa residirá na unidade orgânica a que pertença o Coordenador do Programa Doutoral.

Artigo 13.º

Doutoramento

1 — No 1.º ano, os estudantes têm um tutor, que os aconselha na organização dos seus estudos e na definição do seu plano de formação, e que será um professor do núcleo de docentes do Programa Doutoral em e-Planning ou outro professor doutorado aprovado pela CC do Programa.

2 — O 1.º ano do programa é considerado um período probatório. A aprovação na totalidade das unidades curriculares que o integram, cujo conjunto se denomina “curso de doutoramento” (DL 74/2006, artigo 31.º *b*), confere o direito à atribuição de um Diploma de Estudos Avançados em e-Planning (não conferente de grau), onde consta a média final obtida e a referência ao respectivo curso de doutoramento. Este diploma é emitido pela universidade onde se inscreveu, incluindo obrigatoriamente a referência ao programa conjunto e os logótipos das quatro universidades parceiras.

3 — Aos estudantes aprovados em parte das unidades curriculares do Programa Doutoral em e-Planning, são passados certificados comprovativos dessa aprovação, com menção da classificação.

4 — No início do 1.º semestre do 2.º ano, após a aprovação das unidades curriculares obrigatórias e da disciplina de proposta de tese, o estudante tem o plano da tese consolidado, incluindo a identificação do seu orientador e, caso se aplique, do co-orientador.

5 — Após aprovação na totalidade das unidades curriculares, os estudantes procedem ao registo definitivo, junto da CC, do tema e plano da tese, indicando os fundamentos da investigação, a metodologia a utilizar e os objectivos a alcançar.

6 — Após o registo da tese, os estudantes podem requerer a constituição de uma comissão de tese, sob proposta dos orientadores, que deverão incluir pelo menos um elemento de unidades orgânicas diferentes da do orientador;

7 — Os orientadores deverão ser doutores de mérito reconhecido pela Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning em cada unidade orgânica, e nomeados pelos órgãos competentes da universidade em que o aluno se inscreve.

8 — A continuação do programa de estudos está dependente da aprovação na disciplina Proposta de Tese.

9 — Terminada a elaboração da tese, o aluno deve solicitar a realização das provas de acordo com as regras da instituição onde está inscrito.

10 — A capa e a primeira página da tese de doutoramento inclui o nome das universidades envolvidas, das respectivas unidades orgânicas, o título da tese, o nome do candidato, a designação de “Doutoramento

em e-Planning” e o ano de conclusão do trabalho, incluindo a referência “Tese orientada pelo Prof. Doutor...”.

11 — As condições específicas de preparação e apresentação da tese, prazos máximos para a realização do acto público, composição, nomeação e funcionamento do júri, defesa, atribuição da qualificação final, emissão do diploma de registo e da carta doutoral são os da universidade onde a tese é defendida; cabendo à CC do Programa propor o Júri, ouvido o orientador do candidato.

Artigo 14.º

Atribuição do grau e diploma

Aos estudantes que completarem o Programa Doutoral em e-Planning será atribuído o grau de “Doutor em e-Planning” conferido conjuntamente pela Universidade Técnica de Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, Universidade de Lisboa e Universidade de Aveiro e será titulado por uma carta doutoral (acompanhada do suplemento ao diploma) conjunta emitida pelos órgãos legal e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos de ensino, de acordo com o previsto na alínea c) do artigo 42.º do Decreto Lei n.º 107/2008.

Artigo 15.º

Direcção do programa

Para assegurar a gestão e o bom funcionamento do Programa, este terá uma Comissão Científica conjunta (CC), uma Comissão de Doutoramento em cada unidade orgânica que o integra (CD), e uma Rede de Comissões de Doutoramento (RCD).

1 — A Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning é constituída por um Professor ou Investigador doutorado de cada uma das unidades orgânicas proponentes: ISCSP-UTL, FCSH-UNL, FCT-UNL, FC-UL, e UA. Os membros da Comissão Científica são nomeados anualmente pelas respectivas unidades orgânicas, ouvidos os membros da Comissão de Doutoramento do Programa em cada unidade orgânica.

1.1 — Compete a esta Comissão Científica conjunta:

- Nomear o Coordenador do Programa de Doutoramento;
- Coordenar com os órgãos das universidades a orientação geral do Programa;
- Colaborar na gestão financeira do ciclo de estudos, nomeadamente na gestão do fundo comum proveniente das propinas do Programa Doutoral em e-Planning;
- Propor aos Reitores a actualização das propinas do programa, ouvidos os responsáveis das unidades orgânicas participantes no Programa;
- Estabelecer prazos onde se revele necessário e não previstos na lei e neste regulamento;
- Proceder à seriação dos candidatos, para efeitos de selecção;
- Proceder à selecção dos candidatos, com o acordo da instituição de acolhimento de cada candidato;
- Propor a constituição dos júris para a discussão da Tese, ouvido o orientador do candidato;
- Zelar pelo bom funcionamento do Programa e avaliar a qualidade e o impacto da formação ministrada;
- Supervisionar os processos de avaliação, certificação e reestruturação do Programa;
- Supervisionar as medidas de informação e divulgação do Programa Doutoral.

2 — A Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados que lhe estejam afectos.

2.1 — Compete à Comissão de Doutoramento de cada unidade orgânica do Programa:

- Apoiar o processo de selecção e admissão dos candidatos;
- Providenciar para que todos os alunos acolhidos na sua instituição tenham um orientador e um plano de trabalho;
- Definir anualmente a oferta curricular em e-Planning da sua unidade, em conformidade com o plano de estudos registado, e comunicá-lo à CC do Programa;
- Assegurar a consistência e qualidade da oferta curricular e de investigação em e-Planning na sua instituição.
- Supervisionar os processos de equivalência de unidades curriculares e de planos individuais de estudos dos candidatos ao doutoramento;
- Assegurar que a sua unidade orgânica proceda a informação e divulgação do Programa Doutoral

3 — A Rede de Comissões de Doutoramento do Programa é constituída pelos docentes ou investigadores doutorados, que lhe estejam afectos, integrados nas respectivas Comissões de Doutoramento em cada Unidade Orgânica.

3.1 — Compete à Rede de Comissões de Doutoramento:

Propor as alterações curriculares que se revelarem adequadas, em função dos objectivos do ciclo de estudos;

Assegurar a qualidade do Programa e a boa orientação dos doutorandos;

Promover acções de análise prospectiva que permitam avaliar, de forma objectiva e sistemática, o interesse em manter ou modificar os planos de estudos;

Promover publicamente o Programa de Doutoramento nacional e internacionalmente;

Propor as grandes linhas dos programas de intercambio, mobilidade e investigação.

Artigo 16.º

Regime geral

1 — Os procedimentos respeitantes à organização e funcionamento do Programa que não estejam contemplados no presente Regulamento serão os previstos na lei Geral e nos Regulamentos de Doutoramento da UTL, UNL, UL e UA.

2 — As situações omissas devem ser decididas por despacho conjunto dos Reitores das universidades parceiras.

Artigo 17.º

Entrada em vigor

Este regulamento entra em vigor após a sua publicação no *Diário da República*.

202578841

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 25429/2009

Considerando que:

O lugar de Director de Serviços da Direcção de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa se encontra vago;

A Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, diploma que estabelece o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, local e regional do Estado, prevê no n.º 1 do artigo 27.º que os cargos dirigentes possam ser exercidos em regime de substituição em caso de vacatura de lugar;

O n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro determina que a nomeação em regime de substituição deve observar todos os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo;

O Técnico Superior Carlos Manuel Ferreira Sirgado do mapa de pessoal da Reitoria da Universidade de Lisboa reúne os requisitos legais exigidos para o provimento do cargo e é possuidor de aptidão e experiência profissional adequadas ao exercício do mesmo;

Atentos os fundamentos invocados,

1 — Nomeio, ao abrigo do disposto nos art.ºs. 20.º e 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto e pelo artigo 29.º da Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, o Licenciado Carlos Manuel Ferreira Sirgado Director de Serviços Académicos da Reitoria da Universidade de Lisboa, em regime de substituição.

2 — O presente despacho produz efeitos a 2 de Novembro de 2009. (Isento de fiscalização prévia do T.C.).

6 de Novembro de 2009. — O Reitor da Universidade de Lisboa, António Sampaio da Nóvoa.

202579968

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 25430/2009

Nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 92.º da Lei n.º 62/2007, de 10 de Setembro, nos números 1 e 5 do artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados pelo Despacho Normativo n.º 61/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 5 de Dezembro de 2008, e ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, delego na Vice — Reitora, Graciete Tavares Dias, Professora Catedrática, a competência para proferir decisões e praticar outros actos relativos a:

a) Coordenação do desenvolvimento da política institucional para a qualidade e coordenação da implementação do respectivo sistema, incluindo avaliação interna e externa do Ensino;